ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
18068

Volume 1

HISTÓRIA ADMINISTRATIVA DO RIO GRANDE DO SUL

Continente de São Pedro: Administração Pública no Período Colonial

MARCIA ECKERT MIRANDA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PROPRIEDADE
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RS
BIBLIOTECA

CONTINENTE DE SÃO PEDRO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO COLONIAL

Série História Administrativa do
Rio Grande do Sul

Volume I

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

50ª LEGISLATURA (1999-2003)

2000

MESA DIRETORA

Presidente:
Dep. Otomar Vivian

1º Vice-Presidente:
Dep. Mário Bernd

2º Vice-Presidente:
Dep. Luis Fernando Schmidt

1º Secretário:
Dep. Manoel Maria

2º Secretário:
Dep. Paulo Azeredo

3º Secretário:
Dep. Germano Bonow

4º Secretário:
Dep. Alexandre Postal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Cláudio Barros Silva

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos:
Antônio Carlos de Avelar Bastos

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
Roberto Bandeira Pereira

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais:
Mauro Henrique Renner

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Glenio Amaro Biffignandi

Subcorregedora-Geral do Ministério Público:
Jacqueline Fagundes Rosenfeld

Concepção: Gunter Axt e Marcia Eckert Miranda
Pesquisa e Texto: Marcia Eckert Miranda

Capa: Sid Monza (CORAG)
Editoração: Juçara Campagna (CORAG)
Produção gráfica, fotomecânica e impressão:
Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas/CORAG

Continente de São Pedro: Administração Pública no Período Colonial
1ª edição – 1.500 exemplares – distribuição gratuita

Capa: Praça da Matriz por volta de 1820

M672c Miranda, Marcia Eckert
Continente de São Pedro: a administração pública no período colonial / Marcia Eckert Miranda. - Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS / Ministério Público do Estado do RS / CORAG, 2000.
196p. (História administrativa do RS, v.1).

1. Miranda, Marcia Eckert. 2. Rio Grande do Sul - Administração pública - Colônia. 3. Rio Grande do Sul - História - Colônia. I. Série . III. Título.

CDU: 981.65"15/18"

(CIP - Catalogação na fonte: Carlos L. A. de Moraes)
(CRB - 10/867)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINENTE DE SÃO PEDRO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO COLONIAL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Direção Geral: Antonio Dorneu Maciel
Diretoria de Atividades Culturais
Supervisor: Décio Magalhães Duarte
Coordenadoras: Maria Izabel Mallmann Schmitt
Márcio Farias
Colaboraram
Ana Cristina Oliveira da Silva
Ana Lúcia Rocha Santos
Beatriz Cirne Lima de Oliveira
Carlos L. A. de Moraes
Dulce Rejane Torres
Iara Maria Machado
José Luzimar Santos
Juliana Erpen
Maria Conceição Rocha Gonzalez
Maria Lurdes de Oliveira Hardt
Rita de Cássia Barreiro
Rose Mary Borges Bitencourt
Thiago Grisolia
Valdenir Mendes Pereira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Projeto Memória do Ministério Público
Coordenação: Ricardo Vaz Seelig
Programa de Pesquisa e Publicações: Gunter Axt
Programa de Memória Oral: Loiva Otero Félix
Programa de Exposições e Eventos: Andréa Cogan
Secretaria: Denise Cabral, Maria Alice Dutra Miltzarek e Roger Oliveira Vieira
Chefia de Gabinete: Angela Salton Rotunno
Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público
Luiz Inácio Vigil Neto
Centro de Apoio Operacional Criminal
Miguel Bandeira Pereira
Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude
Simone Mariano da Rocha
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor
Paulo Valério Dal Pai Moraes
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente
Sílvia Cappelli
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania
João Carlos Pacheco
Direção Geral: Jorge Antônio Gonçalves Machado
Apoio
Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul
Fundação Escola Superior do Ministério Público
Colaboraram
Gabinete de Pesquisa e Planejamento
Ana Beatriz Pereira Nonticuri
Lillian Loureiro Irion
Luciana Raffainer Osellame
Patrícia Vasconcelos Machado
Vânia Petry Andrade

Divisão de Documentação
Carmen Célia dos Santos Caetano
Eliane de Mello Miranda
Luciana Baggio Bortolotto
Marcelo Bernardes
Norma Helena Farias Kunrath
Consultoria em Arquitetura
Ediolanda Liedke

Continente de São Pedro: Administração Pública no Período Colonial

Série História Administrativa do Rio Grande do Sul

Volume I

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ____
APRESENTAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ____
AGRADECIMENTOS ____
INTRODUÇÃO ____ 19
1. GOVERNO ____ 27
1.1. Comandância Militar ____ 32
1.2. Capitania Subalterna e Capitania Geral ____ 39
1.2.1. Secretaria do Governo ____ 46
1.2.2. Divisão Administrativa ____ 47
1.3. Câmara ____ 50
1.3.1. A Câmara do Rio Grande de São Pedro ____ 55
1.3.2. Câmara da vila de Porto Alegre ____ 63
1.4. Aldeamentos Indígenas ____ 66
1.4.1. A Aldeia de Nossa Senhora dos Anjos ____ 68
2. ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA ____ 75
2.1. A Ouvidoria Geral da Comarca ____ 80
2.2. A Provedoria dos Defuntos e Ausentes, Capelas e Resíduos ____ 82
2.3. Junta da Justiça Criminal ____ 85
3. ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA ____ 87
3.1. Provedoria da Fazenda Real ____ 91
3.2. Intendência da Marinha e Armazéns Reais ____ 95
3.2.1. Arsenal da Marinha ____ 97
3.3. Junta da Fazenda Real ____ 98
3.3.1. Contadoria da Junta da Fazenda Real ____ 103
3.3.2. Administração do Papel Selado (Recebedoria dos Selos) ____ 104
3.3.3. Alfândegas ____ 107
3.3.4. Correio da Capitania ____ 110
3.3.5. Fábrica do Trem de Porto Alegre ____ 113
3.4. As Estâncias Reais ____ 114
3.4.1. Estância Real do Bojuru ____ 115
3.4.2. Estância Real do Torotama ____ 118
3.5. Tesoureiro da Fazenda Real ____ 120
3.6. Armazéns Reais: Almoxarifes, Recebedores e Fiéis ____ 122
3.6.1. Almoxarife da Fazenda Real do Forte de São José e do Passo do Tibiquari ____ 124
3.6.2. Almoxarife da Fazenda Real da vila do Rio Grande de São Pedro 125
3.6.3. Almoxarife da Fazenda Real do Quartel Jesus-Maria-José do Rio Pardo ____ 126
3.6.4. Almoxarife da Fazenda Real de Porto Alegre ____ 128
3.7. Passagens ____ 130
4. SAÚDE ____ 131
4.1. Hospitais Militares ____ 134
4.2. Estabelecimento da Vacina ____ 135
5. INSTRUÇÃO PÚBLICA ____ 147
6. OUTROS ÓRGÃOS ____ 141
6.1. Real Feitoria do Linho Cânhamo ____ 143
6.2. Estabelecimento da Lavra do Ouro ____ 147

CONSIDERAÇÕES FINAIS 149
ANEXO I – FUNCIONÁRIOS DAS CÂMARAS 153
I.1. FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DO CONTINENTE DO RIO GRANDE DE SÃO PEDRO EM VIAMÃO E PORTO ALEGRE (1766-1810) 155
I.2. FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DA VILA DE PORTO ALEGRE 159
ANEXO II. ORGANOGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 163
II.1. Comandância Militar – 1740 165
II.2. Aldeia de Nossa Senhora dos Anjos – 1781 166
II.3. Justiça – 1800 167
II.4. Provedoria da Fazenda Real – 1749 168
II.5. Junta da Fazenda Real – 1775/1780 169
II.6. Junta da Fazenda Real – 1809 170
II.7. Real Feitoria do Linho Cânhamo – 1783 171
ABREVIATURAS 173
BIBLIOGRAFIA 175
FONTES 178
ÍNDICE DOS CARGOS PÚBLICOS NO PERÍODO COLONIAL 181

APRESENTAÇÃO

Se a Assembléia Legislativa é o espaço da representação por excelência, portanto o terreno político onde se acha assegurada a expressão da pluralidade social e da diversidade intrínseca às manifestações da cidadania, o Ministério Público, por sua vez, instituição que cresceu em nosso País na esteira da ampliação dos direitos do cidadão, pode ser entendido como o guardião da cidadania

Não poderia, assim, ser mais oportuna a iniciativa conjunta da Assembléia Legislativa e da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Sul da edição da obra "Administração Colonial", lançando assim a "Série História Administrativa do Rio Grande do Sul". Ambas as instituições, estando umbilicalmente ligadas à consolidação e expansão dos direitos do cidadão, irmanadas que estão na preservação e no fortalecimento dos princípios basilares do Estado de Direito Democrático, num contínuo vir-a-ser coletivo e participativo, unem-se agora nesse profícuo esforço de reflexão sobre as origens da administração pública no Rio Grande do Sul, que certamente figurará como peça chave para o entendimento cada vez mais sólido das feições assumidas pela relação Estado e sociedade entre os gaúchos. Esta obra, portanto, não apenas representa uma importante contribuição à historiografia sul-rio-grandense, e brasileira, como ainda reflete o compromisso da Assembléia Legislativa e do Ministério Público deste Estado com a cidadania.

Como Presidente desta Augusta Casa, finalmente, gostaria de registrar meu orgulho e satisfação em constatar que o enlace formatado entre a Assembléia e o Ministério Público através dessa parceria, foi propiciado pela aproximação dos projetos de memória implementados por ambos. Desde 1996 a Assembléia Legislativa desenvolve o Projeto Memória do Parlamento, considerado, ainda hoje, uma iniciativa pioneira em nível de legislativos estaduais. A relevância social e o sucesso dessa empreitada podem ser aferidos pelo grande número de obras publicadas desde então, pela afluência de público nas exposições históricas organizadas e pela receptividade positiva registrada na imprensa gaúcha, e mesmo brasileira, bem como em outros segmentos formadores de opinião, em torno das nossas promoções. Mas o que mais nos honra, a nós, deputados do Povo Gaúcho, é perceber que a semente plantada na Assembléia Legislativa frutificou, incentivando a instalação de programas de memória institucional em outros poderes, como a Câmara Municipal de Porto Alegre, o Tribunal de Justiça e, presentemente, a Procuradoria Geral de Justiça.

A riqueza desse movimento demonstra a importância adquirida entre os gaúchos pela reflexão sobre nossas origens históricas e sobre a nossa identidade político-cultural, pois nenhum outro estado brasileiro possui tantos programas de memória institucional, com o concurso da competência acadêmica de profissionais qualificados, acontecendo ao mesmo tempo em nossos poderes. Este, certamente, não é um dado gratuito. Pois ele revela o quanto a cidadania se mobilizou entre nós e o quanto se produz reflexão crítica de qualidade ao seu respeito.

Em um País tão sacudido pela preponderância histórica do Poder Executivo sobre os demais poderes constitucionais, aqui, na extremidade meridional do Brasil, podemos encher o peito e dizer que, hoje, a história política do Rio Grande do Sul não é mais apenas a história dos nossos governos e governantes, mas é também a história plural, multifacetada, do Parlamento, das câmaras municipais, do Tribunal de Justiça e da Procuradoria Geral de Justiça, enfim, dos partidos políticos, dos movimentos sociais. Pois a nossa história política é cada vez mais a história da nossa cidadania.

Está de parabéns o Povo Gaúcho!

Otomar Vivian
Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul

APRESENTAÇÃO

A Constituição de 1988, que reorganizou o Estado Democrático de Direito no Brasil, cometeu ao Ministério Público grande responsabilidade para, entre os instrumentos propiciatórios ao exercício da cidadania, integrar as funções essenciais à Justiça. Ao Ministério Público coube a missão de defender a ordem jurídica, os interesses sociais e individuais indisponíveis e o regime democrático. Se, inicialmente, para muitos permaneceu nebulosa a compreensão de seu papel no panorama jurídico e social, sua inserção em episódios marcantes da vida nacional veio aclarar o seu real significado, firmando-se perante a sociedade como uma das instituições mais atuantes no processo de construção da democracia em nosso País.

Muito se discute sobre a origem do Ministério Público —alguns a remontam ao Antigo Egito, mas é certo que o Ministério Público sempre existiu entre nós, brasileiros, embora ainda sem uma identidade constitucional específica, desde a época colonial portuguesa. Na Colônia, a representação, a Justiça e a administração confundiam-se, antes de mais nada, na figura do Monarca. Portanto, estudar a formação do Ministério Público, assim como estudar a formação do Parlamento e da Justiça no Brasil, exige um esforço analítico de resgate das características do conjunto da administração pública desde a época colonial, objetivo, aliás, proposto neste livro.

Com efeito, nos últimos anos, a historiografia brasileira tem incorporado novas tendências e objetos, vez que, até então, a História em nosso País vinha sendo contada majoritariamente segundo a perspectiva do Poder Executivo, cujos integrantes surgiam como únicos protagonistas no encadeamento dos fatos. Tal cultura foi caudatária de uma concepção específica de poder, estribada na figura unipessoal do monarca ou do presidente, freqüentemente sobreposta às demais instâncias. Aos poucos, todavia, as transformações porque passou a sociedade trouxeram uma reengenharia constitucional, onde os Poderes Legislativo e Judiciário, juntamente com o Ministério Público, assumiram um novo papel no processo político e institucional.

No esforço de construção de uma nova perspectiva dos fatos e de nossa identidade cultural, o Rio Grande do Sul tem demonstrado ao Brasil a relevância de tal mister, através de programas pioneiros de memória institucional, como os desenvolvidos pela Assembléia Legislativa, pelo Tribunal de Justiça e por algumas câmaras municipais. É com muita honra que, agora, o Ministério Público vem somar-se a tais iniciativas. A partir de um programa de memória e da restauração do Palácio Provisório, prédio histórico situado na Praça da Matriz, cujo projeto conta, também, com importante apoio do Poder Executivo, desencadeia-se o processo cujo corolário será a fundação do Memorial do Ministério Público.

O lançamento conjunto do primeiro volume da Série História Administrativa do Rio Grande do Sul pela Assembléia Legislativa e pelo Ministério Público, coleção que será doravante patrocinada pelo nosso Projeto Memória, fortalece a tese do compromisso que possuem nossas instituições com o aprofundamento dos canais de expressão da cidadania. Esta parceria inicial, pois, explicita, magistralmente, a sintonia que vinga em torno da afirmação das prerrogativas de nossos entes constitucionais em benefício da efetiva participação do cidadão no resgate de nossa história. A todos os envolvidos nesta obra coletiva de engrandecimento social, o meu sincero e comovido muito obrigado.

Cláudio Barros Silva
Procurador-Geral de Justiça

AGRADECIMENTOS

A realização desse trabalho não seria possível sem o decisivo apoio de pessoas e instituições que nos ajudaram nessa jornada. A pesquisa que deu origem à obra teve início em 1996, quando desempenhava a função de historiógrafa no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, instituição atualmente sob direção de Suzana Brochado. Na ocasião, em parceria com a também historiógrafa Acácia Maria Maduro Hagen, apresentei o projeto à então diretora Vanessa Ferreira Dutra, que concorreu com seu apoio integral à iniciativa, por entender que o estudo da evolução administrativa do Estado seria de fundamental importância para guiar o arranjo da documentação de caráter oficial num arquivo permanente.

Com a atenção desperta para a contribuição que essa pesquisa, como obra de referência instrumental, representaria aos pesquisadores, historiadores e administradores públicos, os responsáveis pela condução do Projeto Memória do Parlamento da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul mostraram, em 1998, interesse em promover a sua publicação. Sou, portanto, imensamente grata pelo reconhecimento, assim como pela compreensão diante do longo tempo consumido na elaboração dessa pesquisa e na confecção dessa publicação, manifestos pelos Presidentes do Legislativo Gaúcho, Deputados José Ivo Sartori, Paulo Odone Ribeiro e Otomar Vivian. Não poderia ainda deixar de registrar o empenho decisivo para a concretização dessa iniciativa do Dr. Antônio Dorneo Maciel, Diretor-Geral da Assembléia, bem como de Décio Magalhães Duarte, Diretor de Atividades Culturais, e do historiador Gunter Axt.

Do mesmo modo, a realização desse livro se acha penhorada com o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cláudio Barros Silva, e com o Coordenador do Projeto Memória do Ministério Público, Dr. Ricardo Vaz Seelig, pelo interesse em transformá-lo no fruto de um esforço conjunto do Ministério Público e da Assembléia Legislativa, e, especialmente, pelo reconhecimento formal da importância de estudos de referência para historiadores e pesquisadores, dando continuidade a essa obra com a Série História Administrativa do Rio Grande do Sul, doravante abrigada pelo Projeto Memória do Ministério Público.

Por último, cabe agradecer à Professora Dra. Helga Landgraf Piccolo, pelo estímulo e pelas observações preciosas, e, ainda, a Augusto da Silva e Jorge Petersen, pelo auxílio na pesquisa de fontes primárias.

Porto Alegre, setembro de 2000

Marcia Eckert Miranda

INTRODUÇÃO

A administração pública não é tema novo. Segundo Maria de Fátima Silva Gouvêa, constitui-se num dos assuntos mais freqüentes da historiografia antiga brasileira, mas que, a partir das décadas de 1960 e 1970, foi relegado a segundo plano[1]. Abordada inicialmente como uma sucessão de fatos e datas, a administração pública colonial tornou-se questão de análise em trabalhos que abordam aspectos específicos.

No período colonial, a presença do Estado, através de suas instituições, coloca em evidência o caráter do empreendimento colonial. Por isso, a constituição da administração pública na colônia não pode ser analisada como mera transferência das instituições metropolitanas. O estabelecimento do domínio político e econômico sobre os territórios coloniais, e do Rio Grande do Sul em particular, deu-se através da associação entre os poderes públicos e privado[2]; sem desprezar o aspecto privado, é importante que se aprofunde a análise dos meios e formas utilizados pela Coroa para firmar presença através do seu aparato formal.

Apesar de ser instrumento indispensável para o arquivista e demais profissionais de arquivos[3], a história administrativa ainda é um tema de pesquisa rico e pouco explorado pelos historiadores. Como campo específico, não deve ser confundida com a história política, a história do Estado ou história da burocracia. Essas últimas áreas exploradas por obras tais como "*Os Donos do Poder*" de Raymundo Faoro e "*Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*" de Stuart B. Schwartz. Enquanto Faoro enfatiza a formação do Estado e a relação deste com a burocracia e a sociedade, sendo a estrutura e as instituições da administração pública um pano de fundo nem sempre explícito; Schwartz analisa a formação da burocracia colonial e as suas relações com Estado e com a sociedade através de uma instituição específica do poder público, o Tribunal da Relação na Bahia.

Já a história administrativa apresenta trabalhos clássicos como o "*Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil*", de Rodolfo Garcia, "*História Administrativa do Brasil*", de Max Fleiuss e a coleção "*História Administrativa do Brasil*", coordenada por Vicente Tapajós. Mas estes não abordam a administração pública como objeto específico, mesclam-na com questões referentes à política e às políticas públicas[4].

---

1 Administração. In: VAINFAS: 2000.

2 Segundo Silva (1999, p. 49, 50), casos como o do processo crime de Rafael Pinto Bandeira revelam que o "... projeto de implementação de uma administração moderna e racional não impediu que se desenvolvesse, ao mesmo tempo, sistemas tradicionais de dominação...", evidenciando "... dois movimentos paradoxais na administração colonial portuguesa: um poder extremamente centralizado no topo da hierarquia administrativa, e descentralizado em sua base."

3 Projetos de história administrativa foram desenvolvidos pelo Arquivo Nacional e arquivos estaduais como os de Minas Gerais e São Paulo (TESSITORE: 1996, p.37). Os arquivos permanentes são responsáveis pela custodia de documentos que são preservados devido ao seu valor secundário, ou seja, ao seu papel enquanto documento comprobatório e enquanto fonte de informações e fontes primárias à pesquisa histórica. O arranjo desses acervos públicos tem como pressuposto o conhecimento da história administrativa das instituições que produziram esses documentos (PAES:1991).

4 Rodolfo Garcia e Max Fleiuss narram detalhadamente, ao lado dos órgão da administração as políticas públicas da metrópole com relação aos indígenas, aos africanos, à tributação e ao desenvolvimento agrícola da colônia. Do mesmo modo, a coleção organizada por Vicente Tapajós, apresenta em vários volumes referências detalhadas sobre a política econômica, a política de saúde, a política internacional, etc. do governo brasileiro; sendo que o volume, "*Brasil sede da Monarquia, Brasil Reino: administração da política externa*" de Roberto Macedo, trata especificamente da política externa doBrasil de 1808 a 1821.

Enquanto área específica, a história administrativa tem por objeto a organização da administração pública, suas modificações e suas relações com a sociedade, ou seja, o Estado em " ... *sua manifestação material, executiva, operacional...* "[5]. Não que essa possa ser dissociada da política, da burocracia e da sociedade; pois esses aspectos interagem com o poder público determinando modificações, alterações e permanências nas estruturas criadas pelo Estado para exercer suas funções, as quais são também mutáveis.

Esta é a abordagem da obra "*Fiscais e Meirinhos: a administração no, Brasil Colonial*" do Arquivo Nacional. Fruto de uma pesquisa exaustiva de fontes primárias, é um importante instrumento de referência para pesquisadores de história e profissionais de arquivos; apresentando uma detalhada descrição dos cargos e órgãos existentes no Brasil de 1530 a 1808. Ao esmiuçar as linhas do funcionamento de órgãos e cargos principais, esse trabalho evidenciou a multiplicidade de formas adotas pela administração portuguesa no território colonial. Mas aborda o tema da esfera do governo central ou dos casos das capitanias hegemônicas política e economicamente e que exerciam papel de destaque na estrutura colonial, como Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e Minas Gerais.

Apesar das administrações das capitanias seguirem as linhas mestras traçadas pelas Ordenações Filipinas (1603)[6], estas apresentavam distinções relevantes, decorrentes das especificidades econômicas, políticas e militares de cada região. Assim, a questão da estrutura da administração pública no período colonial mantém-se como uma incógnita para boa parte dos estudiosos da história rio-grandense.

A análise da estrutura administrativa no Rio Grande de São Pedro deve partir da constatação de que essa fora estabelecida em função do sistema colonial, ou seja, estabelecida na colônia enquanto extensão da administração metropolitana visando à manutenção do domínio político-militar do território e à exploração de produtos coloniais. Desta forma, o governo foi estruturado tendo por base dois aspectos que lhe conferiram características particulares: a tardia integração deste território à colônia portuguesa e a administração pombalina em Portugal.

De acordo com os princípios e práticas mercantilistas que norteavam a ação do Estado português, a anexação do território rio-grandense só encontrou justificativa na medida que o desenvolvimento da atividade mineradora viabilizou a integração econômica do Sul com o novo centro dinâmico colonial. Aliada à justificativa econômica, a anexação do território tornou-se uma necessidade enquanto ponto estratégico-militar, a meio caminho entre a vila de Laguna e a Colônia de Sacramento[7], região constantemente ameaçada pelas forças espanholas. Esta ocupação tardia, decorrente da inexistência de

---

[5] TESSITORE: 1996, P.38.

[6] Ordenações eram compilações de leis portuguesas elaboradas com o objetivo de suprir contradições e lacunas oriundas do grande número de leis, ordens, alvarás, etc. As primeiras ordenações denominadas Afonsinas foram elaboradas por ordem de D. Afonso V e publicadas em 1427. Estas foram revisadas e recompiladas nas Ordenações Manuelinas em 1512. Já as Ordenações Filipinas, compiladas por ordem de Felipe 1 de Portugal, as quais vigoraram durante quase todo o período colonial brasileiro, foram publicadas em 1603. (*Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. p.579-580).

[7] O povoado de Laguna em Santa Catarina teve origem no início do século XVII, sendo a ocupação efetiva iniciada com a transferência do paulista Francisco Brito Peixoto em 1688; em 1714 foi erigida em vila. A Colônia de Sacramento, estabelecida às margens do Rio da Prata, foi durante muitos anos o ponto mais meridional da ocupação portuguesa no Brasil. Foi fundada pela expedição liderada por D. Manuel Lobo em 20 de janeiro de 1680. Logo após o estabelecimento desta possessão portuguesa, teve início uma série de cercos e invasões espanholas seguidas de vários tratados que tentavam definir a posse do território. (CESAR: 1980)

produtos coloniais que se integrassem às relações de comércio internacionais e da importância estratégica da região, determinou a criação de órgãos específicos de arrecadação tributária (inexistentes nas demais regiões) e de uma estrutura administrativa peculiar, cronologicamente defasada em relação a outras capitanias do Brasil.

Sendo a ocupação portuguesa do Continente do Rio Grande do Sul[8] iniciada oficialmente em 1737 com a expedição de José da Silva Paes e a construção do forte Jesus-Maria-José, o estabelecimento dos órgãos e funcionários da administração deu-se paulatinamente, coincidindo em grande parte como o período do governo do Marquês do Pombal em Portugal (1750-1777). Enquanto Ministro de D. José I, sua ação foi marcada pela progressiva racionalização e centralização dos órgãos estatais e pelo crescimento da ação fiscalista do Estado[9]. Este movimento de crescimento do Estado, de progressivo delineamento de funções e competências através da criação, extinção e restruturação de cargos e órgãos, esteve presente desde o início do estabelecimento da burocracia portuguesa no Rio Grande do Sul, principalmente na esfera fazendária.

Assim, a administração pública no Rio Grande de São Pedro teve já em sua origem determinantes que lhe conferiram características distintivas que não se enquadram aos casos já documentados de outras capitanias. Daí, a impossibilidade de analisar a história administrativa do Brasil no período colonial tendo-se por base apenas informações sobre as administrações de algumas capitanias que não refletem os aspectos específicos das demais[10].

Outro fator que deve ser enfatizado é a assimetria da administração colonial[11]; essa decorre das formas legais de que o governo português usava para fazer-se presente nos seus domínios. As linhas mestras eram trançadas pelas Ordenações Filipinas, mas paralelamente a essas, havia um grande número de alvarás, assentos, regimentos, provisões régias, atos, editais, cartas régias, ordens, acórdãos, etc., emitidos pelo rei ou funcionários régios, fossem autoridades metropolitanas, do governo central da colônia ou das capitanias. Ao mesmo tempo, deve-se ter em conta o caráter personalista da administração e da função pública nesta época. Muitos cargos tiveram suas atribuições delimitadas através de regimentos ou instruções emitidas em anexo às provisões de seus ocupantes ou fornecidas por meio de consultas a órgãos metropolitanos como o Conselho Ultramarino e a Mesa da Consciência e Ordens. Assim, muitos regimentos e instruções que nortearam a administração de vários órgãos locais não se encontram nas diversas coleções e compilações de legislação portuguesa do período, mas na variada e volumosa correspondência entre as diversas autoridades, livros de registros de ordens e de provimentos e diversos outros documentos.

---

[8] O *Continente* foi o termo usado para denominar o extremo sul do Brasil, inicialmente utilizada para designar o território não abrangido pelo Presídio de Jesus-Maria-José do Rio Grande. Mas esta denominação passou progressivamente a ter uso corrente, inclusive em documentos oficiais, para designar toda a região do Rio Grande do Sul, sendo esse o sentido aqui empregado (SILVA: 1968, p. 47-49).

[9] Durante a administração de Pombal foram criados o Erário Régio (1761), a Junta do Comércio (1755), as companhias de comércio do Grão-Pará e Maranhão (1755) e de Pernambuco e Paraíba (1759). Foi também determinada a transferência da sede do Governo Geral do Estado do Brasil de Salvador para o Rio de Janeiro (1763) e a unificação do colônia no Estado do Brasil com sede no Rio de Janeiro (1774).

[10] Ressaltando as especificidades do Rio Grande do Sul e do Maranhão, José Honório Rodrigues afirma que estas duas regiões eram *unidades geográficas e político-administrativas de estrutura diferente do resto do Estado do Brasil e pela formação tardia e certa autonomia em relação ao resto do Brasil elas devem compor quadros históricos distintos, que distintamente devem ser tratados.* " (1986, p. 12).

[11] PRADO JUNIOR: 1994, p.301.

Tendo em vista as formas diversificadas que a administração assumia de acordo com as necessidades locais e conjunturais, justifica-se a necessidade de elaborar uma sistematização das formas como organizou-se e modificou-se a estrutura administrativa da Capitania do Rio Grande de São Pedro no decorrer do período colonial.

Cabe observar que a historiografia administrativa sobre o Rio Grande do Sul é escassa e nem sempre sistemática. A "*História Administrativa, Juidiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul*", de Amyr Borges Fortes e João Batista Wagner, aborda a divisão administrativa, judicial e eclesiástica do território e não a conformação da administração pública. Ao contrário, Eni Barbosa, em "*O órgão fazendário no Rio Grande do Sul*", faz uma descrição pormenorizada da estrutura dos órgãos fazendários imperiais e provinciais. Mesmo que seu objeto restrinja-se a uma fase do período imperial, apresenta a estrutura fazendária pré-existente, ou seja, do período colonial e dos primeiros anos do Império. Apesar da grande quantidade de fontes primárias analisadas, o trabalho não pôde captar as modificações ocorridas na estrutura da administração fazendária colonial como a extinção e restauração da Provedoria e demais órgãos relevantes que a compunham, como os passos e registros. Do mesmo modo, Regina Schneider, em "*A Instrução Pública do Rio Grande do Sul*", tem por objeto não uma estrutura determinada, mas uma função do Estado, e como esta foi desenvolvida ao longo dos anos de 1770 a 1889.

Logo, não existem obras específicas sobre a administração pública que de forma abrangente enfoquem o período colonial no Rio Grande do Sul. Sendo assim, as informações encontram-se dispersas, sendo a administração relegada a um papel secundário. Mais do que um esforço analítico, procuramos elaborar um trabalho instrumental que evidencie as formas através das quais o Estado fez-se presente e como modificou-se através da criação, extinção, restruturação de órgãos e cargos, da delimitação de diferentes funções e esferas de governo de 1737 a 1822. Esperamos apresentar um instrumento de apoio aos pesquisadores da história gaúcha e aos profissionais de arquivos permanentes no Rio Grande do Sul.

Cabe aqui algumas observações sobre os marcos cronológicos. Se a data de 1737 marca claramente o início do estabelecimento do aparato estatal português no Rio Grande do Sul, através da expedição de Silva Paes, a superação do estatuto colonial pode suscitar dúvidas. A condição de colônia foi progressivamente superada, a partir de 1808, com instalação do governo metropolitano no Rio de Janeiro e com a abertura dos portos brasileiros ao comércio externo. No entanto, na esfera administrativa, esses fatos levaram à criação de órgãos metropolitanos no Brasil, sem quaisquer modificações nas formas de funcionamento das demais esferas, na hierarquia ou nos fluxos de papéis. Assim, 1808, no que diz respeito à estrutura administrativa, determinou a transferência para o Brasil de funções e órgãos que antes eram exclusividade de Portugal. Ainda que sua participação na administração tenha sido ampliada após essa data, a elite brasileira concedeu a base de apoio necessária para essa continuidade administrativa.[12]

Dada a complexidade da administração pública neste período, limitamos a abrangência desta pesquisa à esfera da administração civil, ou seja, às esferas administrativas que possuíam algum nível de ingerência sobre autoridades locais. Logo, não trataremos das questões específicas concernentes à administração eclesiástica e militar.

No caso da administração eclesiástica[13], a ingerência local limitava-se a algumas obrigações de autoridades e órgãos específicos: o registro na Fazenda Real de provi-

[12] MAXWELL: 1999; Dias, 1986.

[13] Sobre a história da Igreja no período colonial ver Arlindo Rubert. História da Igreja no Rio Grande do Sul: época colonial, 1994.

sões de *vigários colados, vigários encomendados*, etc. (documentos estes emitidos pelo Bispo do Rio de Janeiro); o pagamento de côngruas[14] pela Fazenda Real uma vez que esta recebia o valor relativo à arrematação dos contratos de cobrança dos dízimos eclesiásticos[15] ; etc.

Com relação à administração militar, essa estava mais sujeita às autoridades centrais do que locais. Mas, devido à grande influência militar na ocupação do território e aos vários conflitos armados durante este período, foi constante a presença de tropas oriundas de outras capitanias e de Portugal. É portanto necessário que se desenvolva um trabalho específico sobre a administração militar no Rio Grande do Sul. No entanto, como nesta época da história a distinção de funções era extremamente tênue, trataremos de algumas questões referentes à administração militar, na medida em que vinculam-se à esfera civil: as funções dos *governadores* (uma vez que este cargo é essencialmente militar, enquanto comandante supremo das tropas da capitania[16]), dos oficiais da fazenda – que eram também *vedores das tropas* –, dos hospitais militares. De forma mais específica, trataremos o período da Comandância Militar de 1737 a 1761, época em que os poderes estabelecidos na região eram literalmente militares.

A fonte primeira de dados para o estudo da história administrativa do período colonial é a legislação formada pelas Ordenações Filipinas e leis posteriores e pela legislação decretada no Brasil durante a permanência de D. João VI, o chamado Código Brasiliense.

A legislação permite que se tracem as linhas gerais da administração da colônia, sendo, no entanto, limitado o número destas leis, alvarás e ordens que faziam referência específica ao Rio Grande do Sul. A maior parte das ordens e regimentos determinando procedimentos, funções, criação ou extinção de cargos eram dadas através de portarias, provisões e alvarás dos vice-reis e/ou governadores anexos à correspondência.

Por isso, a análise destas ordens do governo central da colônia e dos diversos instrumentos usados pelas autoridades locais (portarias, alvarás, decretos, provisões, instruções, regimentos, atas, correspondências, etc.)[17] fez-se obrigatória. Dado à variada tipologia de documentos e a sua grande dispersão em diversos fundos documentais, foi necessário que se procedesse um levantamento minucioso.

As principais fontes primárias utilizadas foram os Livros de Registro Geral da Fazenda do Rio Grande nos quais eram registradas a maioria das ordens, alvarás, provisões, regimentos e diversos outros documentos que determinavam modificações na estrutura administrativa e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e mem-

[14] As côngruas eram as pensões pagas pelo poder público para o sustento dos párocos.

[15] Os dízimos eclesiásticos eram cobrados pelo Rei, enquanto Grão-Mestre da Ordem de Cristo, pois a essa pertenciam os dízimos dos domínios ultramarinos de Portugal. Ficava, assim, o Rei obrigado a prover o sustento das igrejas e os religiosos. (OLIVEIRA: 1964).

[16] PRADO JÚNIOR: 1994, p.306.

[17] É relevante notar que a legislação portuguesa apresenta uma diversidade de vocábulos para designar tipos específicos de documentos tais como cartas de lei, cartas régias, provisões, provisões régias, alvarás, alvarás régios, decretos, bandos, resoluções, resoluções régias, editais, proclamações, etc. No entanto, percebe-se pela documentação que as próprias autoridades da época usavam denominações diferenciadas para designar os mesmos documentos. A dificuldade de estabelecer com precisão a tipologia da época determinou que buscássemos apoio no artigo de José Ribeiro Júnior (1968/69). Mas, os documentos nem sempre permitiram identificar a sua natureza, por isso, procuramos manter a denominação utilizada pelos contemporâneos.

bros da burocracia[18]. Não menos importantes foram os códices de "Avisos do Governo", os variados livros de registros de provisões e ordens de órgãos como a *Provedoria dos Defuntos e Ausentes, Capelas e Resíduos, da Junta da Fazenda Real, da Ouvidoria Geral*, etc.

Mas as informações desses documentos mostraram-se limitadas quanto ao funcionamento dos diversos órgãos e ao exercício de várias funções. Observamos que havia um hiato não desprezível entre o "modelo formal" de órgãos, cargos e funções determinados pelas leis e demais instrumentos legais e a forma concreta como estes estabeleceram-se e atuaram. Logo, constatamos que seria impossível limitar as fontes à legislação e outros instrumentos legais. Fez-se obrigatória a análise da documentação corrente destes órgãos (correspondência com autoridades e órgãos subordinados, guias, inventários, atas, balanços, registros, etc.) para que pudéssemos reconstruir a trajetória das diferentes esferas, órgãos, funções e cargos que compunham a administração.

Esta pesquisa restringiu-se ao acervo documental do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul e, na parte referente à Câmara, ao acervo do Arquivo Histórico Municipal de Porto Alegre. Para possibilitar a melhor compreensão do texto, os trechos de documentos originais citados foram transcritos atualizando-se a grafia e pontuação, procedimento adotado também para nomes próprios. Observamos que nem todos os códices pesquisados possuem páginas numeradas, pois eram originalmente folhas avulsas encadernadas em ordem cronológica; assim, as datas dos documentos devem servir de referência ao pesquisador.

Alertamos que devido à complexidade da administração neste período e à existência de lacunas na documentação[19], este trabalho apresenta vários pontos em aberto, para os quais foi impossível encontrar evidências e que certamente serão sanados por trabalhos posteriores que tratem especificamente de cada área ou órgão da administração.

Cabe aqui ressalvar que a administração do período colonial não pode ser enquadrada em funções definidas pelos padrões contemporâneos. Eram corriqueiros o acúmulo e a sobreposição de funções por órgãos e funcionários, fatos geradores de inúmeros conflitos entre as autoridades locais. Estes fatos inviabilizam a apresentação da administração a partir de funções específicas: legislativa, administrativa, judiciária, militar, eclesiástica. Torna-se impossível limitar o objeto da história administrativa às estruturas que eram em si essencialmente administrativas. Buscamos uma forma alternativa que permitisse ao leitor apreender a organização intrincada da administração civil no Rio Grande do Sul, abordando não apenas os órgãos e cargos que tinham por fim a administração, mas também os órgãos e cargos voltados a atividades-meio, como as estâncias e os armazéns reais que serviam de apoio ao governo.

Assim, o livro foi dividido em cinco capítulos que tratam de áreas específicas da administração pública. Os três primeiros apresentam os órgãos e funções relativas ao governo, à administração da Justiça, e à administração fazendária. Os capítulos quatro e cinco tratam de duas funções específicas do Estado: saúde e instrução pública, ofere-

---

[18] Os *Registros Gerais da Fazenda Real* formam um série de dezesseis volumes contendo registros de 1736 a 1822; sendo que a transcrição do primeiro volume (aqui denominado *Livro de Registro do Comissário de Mostras da Expedição e Fazenda*) foi publicada na íntegra no volume um dos Anais do Arquivo Histórico (1977). No décimo primeiro volume dos mesmos Anais (1995), foi publicado o inventário analítico dos registros contidos nos quinze livros restantes que abrangem o período de 1753 a 1822.

[19] Estas lacunas são mais evidentes para algumas séries de documentos, como é o caso da correspondência dos governantes da capitania com as autoridades do governo colonial para o período anterior a 1802, existentes no Arquivo Nacional no Rio de Janeiro.

cidas à população através de órgãos e funcionários diretamente subordinados ao governo. Ao contrário dos demais, o sexto e último capítulo descreve estruturas cujas, atividades não correspondiam às funções do Estado e não eram órgãos administrativos, mas integravam a sua estrutura enquanto órgãos executores de política econômica metropolitana.

Considerando a grande variedade de cargos existentes e para facilitar a consulta, optamos por apresentar no final do livro um índice remissivo dos cargos citados. No anexo I encontram-se as denominações e datas dos cargos nomeados pela Câmara sediada em Viamão e Porto Alegre (anexo I.1) e pela Câmara da Vila de Porto Alegre (anexo I.2), pois estas apresentavam maior diversidade de funcionários do que os demais órgãos da administração[20]. Estas listas foram elaboradas procurando demonstrar a diversidade de cargos existentes, as diferentes denominações, o número de titulares e as áreas sobre as quais as câmaras tinham jurisdição.

Por fim apresentamos, no anexo II, os organogramas de diferentes áreas da administração. Devido à dificuldade de elaborar-se organogramas que abrangessem longos períodos em decorrência das constantes mudanças nas estruturas dos órgãos públicos, optamos por selecionar algumas datas nas quais ocorreram as modificações mais marcantes na organização da administração.

[20] Enquanto que os demais órgão provisionavam um único funcionário por vez para exercer um cargo específico (*porteiro da Alfândega de Porto Alegre, contador da Fazenda Real*, etc), as câmaras, dada a extensão de seus termos, podiam nomear mais de um funcionário para ocupar o mesmo cargo em locais diferentes (em 1813 foram nomeados três avaliadores dos prédios rurais, um para Triunfo, um para a Aldeia dos Anjos e um para Viamão).

1. GOVERNO

Quando da anexação formal do Rio Grande do Sul à administração portuguesa, o território colonial estava sob a jurisdição da Secretaria de Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos[21] em conjunto com o Conselho Ultramarino[22], que até então reunia praticamente todos os assuntos relativos à administração das colônias, excetuando-se as questões eclesiásticas e das rendas régias.

Administrativamente, a colônia era dividida em dois estados criados pela Carta Régia de 9 de abril de 1621, a qual estabeleceu o Estado do Maranhão separado do Estado do Brasil. O Estado do Brasil, com jurisdição sobre o território do Rio Grande do Sul, era governado por um *governador geral ou vice-rei*[23] e tinha como sede Salvador, sendo esta transferida, em 1763, para o Rio de Janeiro.

No entanto, a jurisdição sobre o território rio-grandense e sua categoria nos quadros da administração colonial sofreu modificações ao longo deste período. Segundo Guilhermino Cesar, já no século XVI, este território constava em mapas portugueses como "Capitania d'El Rei", sem que ainda estivesse formalmente estabelecida a sua posse. Em 1674, através de Carta Régia de 17 de julho, foram doadas as terras (correspondentes a duas capitanias) que se estendiam de Laguna ao Rio da Prata ao Visconde de Asseca e a João Corrêa de Sá. Sem que esses tivessem tomado posse, estas terras voltaram ao patrimônio real em 1727[24].

Ficou parte do território sob a jurisdição da Capitania de São Paulo, cujo governador dividia com o vice-rei as atribuições relativas à ocupação. Esta confusão de atribuições e jurisdições, característica da administração portuguesa[25], era fonte de atritos, indefinições e limitações de poder e arbitrariedades administrativas; exemplo disto é a correspondência enviada por Gomes Freire de Andrada, Vice-Rei do Estado do Brasil, a Silva Paes em 12 de março de 1737, na qual reconhecia a incerteza quanto à qual capitania o Rio Grande era subordinado e os limites de seus poderes:

> "As terras sitas da parte do norte não temos poder de El-Rei para as repartir, pois são até agora pertencentes ao governo de S. Paulo que, posto para esta parte estivesse ainda incerto, sem dúvida pertence àquele governo até o Rio menos a nova fortaleza que como fica sendo parte da fortificação que S.M. põe debaixo da ordem de este governo se há de conservar por ele até real resolução a qual nos determinará também a decisão de esse território."[26]

---

[21] Esta Secretaria, criada pelo Alvará de 28 de julho de 1736, tinha por atribuições a nomeação dos vice-reis, governadores e capitães-generais, provimentos de postos militares e cargos da Justiça e Fazenda, a administração da Justiça e da Fazenda da colônia. (ARQUIVO NACIONAL: 1985, p.44)

[22] O Conselho Ultramarino foi criado pelo Decreto de 14 de julho de 1642, em substituição do antigo Conselho das Índias. Reunia grande parte das funções relativas à administração colonial que antes eram exercidas por outras repartições. Sua jurisdição sobre os assuntos coloniais não abrangia a administração religiosa e as rendas régias. As questões religiosas ficavam sob jurisdição da Mesa da Consciência e Ordens e as rendas reais eram de competência do Conselho da Fazenda. (POMBO: 1905, p.365-373; ARQUIVO NACIONAL: 1985, p.39-44; WEHLING: 1986, p.45-46)

[23] Sobre as funções e regimentos dos governadores gerais ver Rocha Pombo (1905, p.386-369) e Max Fleiuss (1922, p.48-55).

[24] CESAR: 1980, p.48-52 e RODRIGUES: 1986, p. 19.

[25] WEHLING: 1986, p.49-50.

[26] Transcrito por João Borges Fortes (1963, p. 110).

Mas, já a Provisão de 11 de agosto de 1738[27] determinou que pertencia à jurisdição da Capitania do Rio de Janeiro o território do Rio Grande de São Pedro, sendo este anexo ao governo da Capitania de Santa Catarina, enquanto subalterna à do Rio de Janeiro. Através da Carta Régia de 9 de setembro de 1760[28], o Rio Grande de São Pedro foi elevado à categoria de capitania, tornando-se independente de Santa Catarina, subordinando-se diretamente ao governo do Estado do Brasil, seguindo-se a nomeação do primeiro governador. Em 1774, quando da extinção do Estado do Maranhão (pelo Alvará de 7 de julho), foi reunificada a administração da colônia com a sede do Vice-Reino no Rio de Janeiro; mas, no que diz respeito ao governo local, não ocorreu nenhuma modificação.

Apenas em 1807, através da Carta Patente de 19 de setembro[29], o Rio Grande de São Pedro foi elevado à capitania geral, sendo seu governo desanexado da Capitania do Rio de Janeiro; mas, foi somente em 1809, que o primeiro *governador e capitão-general* tomou posse de seu governo. Esta defasagem de tempo, segundo Guilhermino Cesar, relacionava-se aos conflitos na Europa e à mudança da Corte para o Brasil[30].

O estabelecimento da Corte no Rio de Janeiro, em 1808, gerou novas e profundas modificações na administração do Brasil, criando-se órgãos similares aos que existiam na metrópole. O Decreto de 10 de março de 1808 destituiu o ministério que acompanhava o Regente e organizou um novo ministério, criando as secretarias de Negócios do Reino e Erário, de Negócios Estrangeiros e da Guerra, e de Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. A partir desta data, os governadores das capitanias passaram a dirigir-se diretamente aos titulares de cada pasta de acordo com os assuntos a serem tratados, como determinava o Aviso de 14 de março de 1808[31]. Através da Carta Régia de 16 de dezembro de 1815[32], o Brasil passou à categoria de Reino Unido de Portugal e Algarves. Estas modificações implicaram poucas alterações nas atribuições dos governadores-gerais; em nível da administração local, as alterações foram mais relevantes nas esferas da Fazenda e Justiça.

Do mesmo modo, a Revolução do Porto, a convocação das Cortes e o retorno do Rei a Portugal promoveram alterações na estrutura da administração do Reino do Brasil e da então denominada Província do Rio Grande de São Pedro. Acompanhando este movimento de integração do Rio Grande do Sul à administração da colônia e do Reino do Brasil, percebe-se a sua progressiva autonomia com relação ao governo central e o conseqüente aumento do poder de decisão das autoridades locais e internalização dos diversos áreas da administração pública.

A passagem de posto militar avançado à capitania subalterna e à capitania geral, foi concedendo maior poder de decisão, diversificando a estrutura administrativa através da criação de órgãos específicos. A criação de órgãos da Fazenda e da Justiça, assim como das vilas[33] e câmaras foram passos importantes desse movimento que permitiu uma maior participação das diversas esferas da sociedade rio-grandense em formação.

As câmaras eram ao mesmo tempo os agentes de repressão e de manutenção da ordem, de fiscalização e veículos das reivindicações da população. Sendo o órgão do

---

27 ARQUIVO NACIONAL: 1985, p.430.

28 ARQUIVO NACIONAL: 1985, p.434 e CESAR: 1980, p. 165-166.

29 LRA/AHRS Códice 13.2.001, p.79v-80v.

30 CESAR: 1980.

31 AG/AHRS. Códice B.1.005.

32 VILHOSA: 1984, p. 161-175, 190.

33 O termo vila empregado tinha o sentido de município, ainda que, pela legislação, a vila fosse inferior hierarquicamente à cidade. Para uma discussão mais aprofundada sobre esta questão ver Fortes e Wagner (1963, p.3-5) e Bandecchi (1992, p. 18).

governo mais próximo à população, exerciam funções administrativas, judiciais, policiais e fazendárias. Como outros ramos da estrutura governamental do período colonial, exerciam diversas funções, por isso subordinavam-se a autoridades distintas, o que lhes conferia uma autonomia considerável. Ainda que houvesse seguidas ordens reiterando a sua subordinação ao vice-rei e ao governador da capitania, tinham o direito de fazer representar-se diretamente ao Rei[34], quando considerassem que sua jurisdição estivesse sendo invadida.

A primeira Câmara estabelecida no território do Rio Grande de São Pedro foi instalada em 1751, conforme as ordens da Provisão de 17 de julho de 1747 que determinava a elevação do povoado do Rio Grande à categoria de vila. Esta manteve sua alçada sobre todo o território da capitania, mesmo quando, em decorrência da invasão espanhola de 1763, foi transferida para Viamão e posteriormente para Porto Alegre. Isto demonstra que seus poderes eram independentes da circunscrição e do governo daquela vila específica.

Em 1811, conforme as ordens contidas na Resolução Régia de 27 de abril de 1809, foram criadas quatro vilas na capitania com suas respectivas câmaras; mas dentre elas, assumiu papel de destaque a Câmara da Vila de Porto Alegre, que além das funções comuns às demais, tinha funções específicas decorrentes de sua posição enquanto Câmara da Capital.

Além das câmaras, os aldeamentos indígenas também tinham um governo próprio, estabelecido de acordo com instruções inspiradas no Diretório das Povoações Indígenas do Pará e Maranhão de 7 de junho de 1755. O principal aldeamento, o de Nossa Senhora dos Anjos, teve administração eminentemente secular, subordinada ao governador e ao vice-rei. Localizado próximo à Capital em Porto Alegre (atual município de Gravataí), desenvolveu-se na década de 1770, vindo a decrescer progressivamente. Não foi o único aldeamento, mas certamente, foi o mais duradouro e do qual conservou-se o maior volume de documentos; logo, a sua administração pode ser acompanhada com maior profundidade e por período mais longo.

[34] BANDECCHI: 1992, p.217-219

1. 1. Comandância Militar

No período de 1737 a 1761, o Rio Grande do Sul foi governado por comandantes militares e esteve vinculado ao governo de Santa Catarina. Foi no decorrer deste período que se estabeleceram as primeiras estruturas da administração pública, ainda que com forte caráter militar que caracterizou a presença portuguesa do território.

A ocupação do território do Rio Grande do Sul esteve intimamente vinculada à necessidade de Portugal firmar seu domínio sobre as terras localizadas entre a Vila de Laguna (erigida em 1714) e a Colônia de Sacramento (fundada em 1680), assegurando esse ponto extremo do domínio português às margens do Rio da Prata. Com o objetivo de socorrer a Colônia de Sacramento, ameaçada pelas tropas espanholas e de estabelecer oficialmente o domínio sobre esta região, o Conselho Ultramarino determinou, através da Carta Régia de 24 de março de 1736, a Gomes Freire de Andrade, Governador e Capitão-general do Rio de Janeiro, a organização de uma expedição à região. Além do socorro a Colônia de Sacramento que estava sitiada há vários meses, essa expedição, sob a chefia do Brigadeiro José da Silva Paes, deveria expulsar os espanhóis de Montevidéu e fundar um presídio[35] no Rio Grande de São Pedro. Atendendo a esta última determinação, Silva Paes aportou em 19 de fevereiro de 1737 neste território dando início ao estabelecimento oficial da administração portuguesa com a fundação do Forte Jesus-Maria-José às margens do rio de São Pedro.

Assim, o início do povoamento português ostensivo e o estabelecimento da administração colonial estiveram intimamente vinculadas à ocupação militar da região. As primeiras medidas tomadas no Rio Grande foram ordenadas e executadas pelos integrantes da expedição de Silva Paes e, paulatinamente, as estruturas da administração foram adquirindo um "caráter civil", com a criação de cargos e órgãos desta esfera da administração portuguesa. Mas, nos primeiros anos, as estruturas criadas pelos primeiros comandantes para nortear a exploração econômica e a ocupação do território pelos colonos tinham um caráter eminentemente militar.

Esta característica perdurou durante todo o período da Comandância Militar (1737 a 1761). Assim, sucederam-se no governo deste território, subordinados ao governo da Capitania do Rio de Janeiro pela Provisão de 11 de agosto de 1738[36], cinco *comandantes militares*[37]. Deste modo, os primeiros funcionários da administração da região eram os membros da expedição de Silva Paes que associavam funções civis às suas atribuições militares. Paralelamente a esses, foram criadas estruturas locais que objetivavam assegurar o domínio, o ordenamento da ocupação da região, assim como a exploração dos recursos locais.

Dentre essas estruturas, foi criada uma série de praças avançadas que visavam guarnecer às tropas e à população que ocupavam a região[38]. Foram estabelecidas e/ou

---

[35] O termo presídio, como era usado na época, tinha o sentido de praça guarnecida por força militar, daí decorre o fato de encontrar-se na documentação referências ao presídio como "*forte*" ou "*fortaleza*". (*Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. p. 191 e CESAR: 1980, p. 105-106)

[36] ARQUIVO NACIONAL: 1985, p.430.

[37] (SILVA: 1968, p.215) Durante o governo de Silva Paes, nas ordens e provisões registradas nos Livros de Registro Geral do Comissário da Expedição, o Brigadeiro apresenta-se com o título de *Comandante das Tropas do Rio Grande de São Pedro*, a partir do segundo comandante, são constantes os títulos de *Comandante da Fortaleza Jesus-Maria-José*. Nos requerimentos apresentados por soldados e pela população, aparece o título de governador, mas não foi encontrada nenhuma referência a qualquer tipo de provisão ou documento legal que concedesse autoridade civil aos comandantes militares deste período.

[38] QUEIROZ: 1987, p.50.